

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

Dá denominação ao próprio público
que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado OLIVAR VIEIRA DE SOUZA a Rodovia GO-320, que liga o município de Ivolândia a Iporá/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

ISSY QUINAN

Deputado Estadual - MDB



JUSTIFICATIVA

Olivar Vieira de Souza nasceu em 15 de novembro de 1930, na cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás. Casou-se com Faguinisa Conceição de Souza e foi abençoado com cinco filhos: Cerjo, Elizabeth, Olbany, Inês e Olivar Júnior.

Além de ser um grande agropecuarista, exerceu o cargo de vereador em Ivolândia e desempenhou a função de prefeito por duas ocasiões no mesmo município. Seu primeiro mandato foi de 1970 a 1973, enquanto o segundo perdurou de 1976 a 1982.

Vale ressaltar que, devido a sua grande capacidade de articulação, habilidade política e espírito público, conseguiu um fato inédito para a época: ser candidato único no segundo pleito.

Ainda, em 1970, demonstrando profunda preocupação com o desenvolvimento da região e caracterizando-se como um verdadeiro desbravador, o Sr. Olivar Vieira conseguiu junto ao então Governador Irapuan Costa Júnior, abrir a estrada que se pretende nomear por meio deste Projeto de Lei. Na época, essa passagem era considerada vicinal e conectava a cidade de Cachoeira de Goiás a Ivolândia/GO.

Esta via ajudou no desenvolvimento dos municípios e também de toda região, facilitando a escoação de grãos, transporte de leite, gado e insumos, e continua sendo até hoje um importante elo de ligação entre as cidades.

Em 01 de dezembro de 2013, o Sr. Olivar faleceu na cidade de Ivolândia, sendo sepultado com honras de Chefe do Executivo e recebendo homenagens póstumas da maioria dos munícipes.

Diante desse legado notável e em reconhecimento ao seu papel fundamental no desenvolvimento da região, é justa e apropriada a presente homenagem. Portanto, conto com o valioso apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

ISSY QUINAN

Deputado Estadual – MDB



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380032003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Issy Quinan** em 21/12/2023 14:43

Checksum: **13583B49F84B5A72F159809BCC90C02EFC440DFD3E7CE5442A6220DA27180C22**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.